



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL 044/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 14/2021
SRP. ATA REGISTRO PREÇOS 10/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ABERTURA

DIA: **15/03/2021**

HORA: Às **09:00 horas.**

LOCAL: Avenida Fernando Maurílio Lopes, n. 12, Centro, Reduto, Minas Gerais.

Entrega dos envelopes contendo os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e as “PROPOSTAS”: até antes do início da realização do certame, no dia **15/03/2021**, às **09:00 horas**. Local: Sala de Licitações, na Avenida Fernando Maurílio Lopes, n. 12, Centro, Reduto, Minas Gerais.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE REDUTO (MG), pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ 01.614.977/0001-61, com sede administrativa na Av. Fernando Maurílio Lopes, 12, Centro, em Reduto (MG), CEP 36.920-000, por intermédio da Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio nomeado pelo Decreto Municipal 558/2021, datado de 04 de janeiro de 2021 e Decreto Municipal 31/2013 de 18 de março de 2013, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial - Menor Preço Por Item/lote, nos termos da Lei Federal 8.666/1993 e da Lei Federal 10.520/2002, e Decreto Municipal nº 31/2013, de 31/03/2013, que regulariza o Registro de Preço no Município pelo tipo **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE/ITEM (maior oferta de DESCONTO)**, para **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e parcelada de peças automotivas (automóveis, utilitários, caminhões e ônibus multimarcas) com base na tabela de preços atualizada do sistema AUDATEX, para as Secretarias Municipais, conforme especificações do Anexo I.

1.2. Os trabalhos com credenciamento iniciarão às 09:00 horas do dia 15 de março de 2021. Os envelopes nº 01 contendo a “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e o nº 02 “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” serão recebidos pelo Pregoeiro, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.3. A Sessão Pública do processamento do Pregão será dirigida pelo Pregoeiro(a) com auxílio da Equipe de Apoio, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Reduto, situada na Avenida Fernando Maurílio Lopes, n. 12, Centro, Reduto – MG.

2 – DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS (AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES E ÔNIBUS MULTIMARCAS) COM BASE NA TABELA DE PREÇOS ATUALIZADA DO SISTEMA AUDATEX**, conforme descrito no presente Edital e seus Anexos..

3 – ÁREA SOLICITANTE

3.1. Secretarias Municipal.

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Informamos que as despesas com a presente licitação serão pagas com recursos provenientes das Dotações Orçamentárias do ano de 2021.

02041220003. 2.003 339030 – ficha 14 Gabinete do Prefeito.
02061810003 0.027 339030 – ficha 96 - Polícia Militar
020301123610010 2.029 339030 - ficha 195 – Manut. Ativ. Ensino Fundamental
0202123610015 2.047 339030 - ficha 355 – Manut. Transporte Escolar
0206103010016 2.087 339030 – ficha 755 – Manut. Ativ. Serv. Saúde
0206103010016 2.087 339030 – ficha 756 – Manut. Ativ. Serv. Saúde
0207151220019 2.053 339030 – ficha 915 – Manut. Ativ. Secretaria de Obras
0207267820005 2.061 339030 – ficha 2051 – Manut. Ativ. Estradas Vicinais
0210082440004 2.069 339030 – ficha 2176 – Manut. Ativ. Cras
0210082440004 2.069 339030 – ficha 2174 – Manut. Ativ. Cras

4.1.2- As dotações orçamentárias poderão ser alteradas de acordo com os orçamentos do exercício de 2021.

5 – FAZEM PARTE DESTA INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO OS SEGUINTE ANEXOS:

- 1- Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 2 - Anexo II – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES;
- 4 - Anexo III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO;
- 5 - Anexo IV - CREDENCIAMENTO;
- 6 - Anexo V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- 7 - Anexo VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE se cabível para fornecimento do objeto.
- 8 - Anexo VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI 10.520/2002;
- 9 – Anexo VIII- DECLARAÇÃO QUE OS PROPRIETÁRIOS DA EMPRESA A SER CONTRATADA NÃO PERTENCEM AO QUADRO DE SERVIDORES DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE (ART.9º INCISO III DA LEI 8.666/93);
- 10 – Anexo IX – DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE PREÇOS;
- 11 – Anexo X – MODELO DE PROPOSTA.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do certame todos os interessados, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que preencherem as condições dispostas neste Edital, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus respectivos anexos.



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

6.2. Será vedada a participação:

6.2.1. De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/93;

6.2.2. De empresas que estiverem sob processo de concordata ou falência;

6.2.3. Sob a forma de consórcio.

6.3. Esta licitação possui cotas destinadas **EXCLUSIVAMENTE** à participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte. Conforme Artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006. E com participação exclusiva nos itens até 80.000,00

6.3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

6.4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.4.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

6.4.2 – Os licitantes poderão consultar as informações do Sistema Audatex, na sede da Prefeitura Municipal, em horário de expediente, desde a data de publicação do instrumento convocatório até a data da realização da sessão da disputa.

6.3.3 - Durante a execução dos contratos, a própria Administração efetuará consulta ao Sistema Audatex e indicará nas requisições de compra os preços resultantes da aplicação dos descontos, franqueando às empresas contratadas o acesso ao mesmo sistema, para conferência.

7 - CREDENCIAMENTO

7.1. Para fins de credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a), a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (licitante).

7.2. Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste Edital, serão aceitos novos proponentes no certame até que O pregoeiro declare

encerrada a fase de credenciamento, promovendo a ampla disputa entre os concorrentes e no interesse do Município.

7.3. Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, outorgando, ao representante, poderes gerais para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada. No (ANEXO V) encontra-se um modelo de Instrumento Particular de Procuração para atender essa exigência.

7.4. No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório.

7.5. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, conjuntamente com o documento de identidade.

7.6. O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste pregão.

7.7. Se, após o credenciamento, o representante da licitante ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência, salvo autorização expressa do pregoeiro. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

7.8. Os documentos deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pelo pregoeiro ou Equipe de Apoio.

7.9 Da forma de apresentação dos documentos do credenciamento:

7.9.1. Os documentos para o credenciamento deverão ser entregues separadamente dos envelopes nº 01, “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, e nº 02, “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”.

7.10. Relação dos documentos que deverão ser apresentados **fora** dos envelopes, por se tratarem de documentos necessários ao **credenciamento**.

- a) Contrato Social em vigor;
- b) Procuração (Anexo IV – Modelo de Procuração);
- c) Declaração de Fato Impeditivo (Anexo III - Modelo).
- d) Declaração de cumprimento do disposto no inciso VII do art. 4º da lei 10.520/2002; (Anexo VII – Modelo).
- e) Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial (conforme IN nº 103, art. 8º do DNRC – Departamento Nacional de Registro do Comércio), sob pena de não aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 (quando for o

caso), devendo a certidão em questão ser emitida com data de emissão não superior a 90 dias, **se aplicável ao objeto deste pregão.**

f) Empresa optantes pelo Sistema de Tributação / SIMPLES NACIONAL deverão comprovar esta opção por meio do comprovante obtido através do site da Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br), **se aplicável ao objeto deste pregão.**

g) Xerox do documento de identidade do representante único do proponente participante;

h) Declaração que os proprietários da empresa a ser contratada não pertencem ao quadro de servidores do órgão ou entidade contratante (art.9º inciso III da lei 8.666/93).

7.11. O(a) licitante que não enviar representante à sessão e quiser participar desse processo licitatório deverá enviar os envelopes nº 01, “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, e nº 02, “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” e um envelope à parte (envelope nº 03) contendo os seguintes documentos:

a) Contrato Social em vigor;

b) Declaração de Fato Impeditivo (Anexo III - Modelo).

c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso VII do art. 4º da lei 10.520/2002; (Anexo VII – Modelo).

d) Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial (conforme IN nº 103, art. 8º do DNRC – Departamento Nacional de Registro do Comércio), sob pena de não aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 (quando for o caso), devendo a certidão em questão ser emitida com data de emissão não superior a 90 dias, verificar se aplicável a este pregão.

e) Empresa optantes pelo Sistema Simples de Tributação / SIMPLES NACIONAL deverão comprovar esta opção por meio do comprovante obtido através do site da Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br), verificar se aplicável a este pregão.

f) Declaração que os proprietários da empresa a ser contratada não pertencem ao quadro de servidores do órgão ou entidade contratante (art.9º inciso III da lei 8.666/93).

7.12. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, **poderá representar mais de uma licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.**

7.13. A licitante que não enviar à sessão representante legal ficará impedida de participar da fase competitiva de lances verbais do Pregão, como também ficará impedida de interpor recurso administrativo.

7.14. **A microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP não terá tratamento privilegiado na falta de algum documento exigido no credenciamento, pois os documentos não se trata de documentos fiscais.**

7.15. O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto à Pregoeira implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

8 – SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

8.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social, etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de “Proposta” ou de “Habilitação”, poderão ser

retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

8.2. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de “Proposta” e/ou de “Habilitação”.

9 – DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021
AVENIDA FERNANDO MAURÍLIO LOPES, N. 12, REDUTO/MG

9.1. Do conteúdo da “Proposta de Preços”

- a) Nome, endereço, CNPJ da licitante;
- b) número do referido pregão.
- c) descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações do ANEXO I.

9.2. A proposta deverá ser digitada ou datilografada em papel comum com carimbo da empresa ou impressa em formulário com timbre da licitante, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que prejudique sua análise, **devendo estar devidamente assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.**

9.3. A falta de data e/ou rubrica da proposta de preços poderá ser suprimida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim, desde que presente á reunião de abertura dos envelopes de nº 01 “Proposta”.

9.4. A falta de CNPJ ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope nº “Documentação”.

9.5. O preço unitário e total por item, expresso em algarismo em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula. E o preço total do certame deverá ser expresso em algarismos por extenso.

9.6. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo, transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, direta ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

9.7. Em caso de discordância entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

9.8. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas às propostas. Os erros ou equívocos e omissões que houver nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso,



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação. Não será admitida a cotação inferior à quantidade prevista neste edital.

9.9. A proposta apresentada para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração.

9.10. Conter o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura da referida proposta. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo da validade, esta será considerada válida por sessenta dia independente de qualquer outra manifestação.

9.11. A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza ao julgamento a ter mais de um resultado.

9.12. Cada empresa apresentará uma só proposta, não sendo admitida alternativa.

9.13. Não serão aceitas propostas que contenha ofertas e vantagens não previstas neste edital, ou que esteja em desacordo com as especificações aqui existentes.

9.14. Apresentada a proposta, a licitante estará automaticamente aceitando e se sujeito às cláusulas e condições do presente edital.

9.15. Somente serão aceitas as propostas entregues dentro do prazo firmado neste edital, ou seja, na data e hora da abertura da sessão, em envelope opaco e lacrado.

9.16. A indicação nos envelopes, caso seja incompleta o com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o bom andamento do processo não será motivo para a exclusão do(a) licitante no procedimento licitatório.

10 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

- a) cujo objeto não atenda às exigências deste Edital, especificações, prazos e condições fixados no edital;
- b) apresentem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos e insumos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa;

10.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

10.3. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

10.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirem ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.6. As propostas ofertadas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção das propostas de menor preço por item, e das demais até 10% superiores àqueles;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) conforme disposto no art. 4º, incisos VIII e IX, da Lei 10.520/2001;
- c) para efeito de seleção será considerado o menor preço por lote;
- d) no caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para ofertar lances com a participação de todas as licitantes.

10.6.1. Não será aceito valor do item superior ao valor da tabela.

10.6.2. O julgamento da licitação será pelo MENOR PREÇO POR LOTE sendo obtido com base no MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE sobre a tabela preços de peças genuínas, paralelas e originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras.

10.6.3. Para efeito de OFERCIMENTO DE LANCES VERBAIS, a Pregoeira selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de PERCENTUAL DE DESCONTO sobre a tabela preços genuínas, paralelas ou originais de primeira linha de peças fornecidas pelas montadoras e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

10.6.4. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver,

para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem anterior.

10.6.4 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto; ou

b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

10.6.5 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

10.7. O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

10.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

10.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades prevista na Lei 8.666/93 e neste Edital.

10.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.12. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente de valores.

10.13. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.14. Após a negociação, se houver, O pregoeiro examinará com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

10.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.15.a. Entende-se como sendo peças originais de fábrica, aquelas fornecidas diretamente pela montadora; peças genuínas: aquelas adquiridas de um distribuidor autorizado da marca; e peças de reposição, aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas. Fica vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.

10.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante, desatender às exigências para a habilitação, O pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

10.17. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa disponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os proponentes presentes.

10.19. O pregoeiro ou autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

10.20. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10.21. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 10.16.

10.22. Se licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, injustificadamente será aplicada à regra estabelecida no subitem anterior.

11 – DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021
MUNICÍPIO DE REDUTO
AVENIDA FERNANDO MAURÍLIO LOPES, N. 12, REDUTO/MG

11.1. Do conteúdo do envelope dos “Documentos de Habilitação” deverá conter os seguintes documentos a seguir relacionados:

11.1.1 – REGISTRO COMERCIAL, ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADES COMERCIAIS, E, NO CASO DE SOCIEDADES POR AÇÕES, ACOMPANHADO DE DOCUMENTOS DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES E ALTERAÇÕES OU ALTERAÇÃO CONSOLIDADA;

11.1.2 - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES (CGC/CNPJ);

11.1.3 - ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO EMPREENDIMENTO ATUALIZADO;

11.1.4 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL;

11.1.5 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL;

11.1.6 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE;

11.1.7 - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS);

11.1.8 – PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA;

11.1.9 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME MODELO EM ANEXO;

11.1.10 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO.

11.1.11 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR JUDICIAL DA SEDE DA PROPONENTE COM A EMISSÃO NÃO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS, ATÉ A PROTOCOLIZAÇÃO DA PROPOSTA;



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

11.1.2. Para fins de comprovação de regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, assim como àqueles relativos a Tributos Federais e FGTS e JUSTIÇA DO TRABALHO, serão admitidos também as Certidões Positivas de Débitos com Efeito de Negativas.

11.2. Os documentos emitidos via internet terão sua autenticidade certificada junto ao site dos órgãos emissores. Procedida à consulta para fins de habilitação, serão impressas declarações demonstrativas da situação da licitante que serão juntadas aos autos do Processo Licitatório.

11.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se a licitante for a filia, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz,

11.4. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados das licitantes participantes e não vencedoras do certame, desde que não tenha sido interposto qualquer recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

11.5. As microempresas - ME e empresas de pequeno porte – EPP deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 42 e 43 da LC 123/06). A ausência de documentação no envelope de habilitação será considerada irregularidade documental, fato que acarretará imediata inabilitação da licitante.

11.6. No caso de microempresas - ME e empresas de pequeno porte – EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissões de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito negativo.

11.7. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 11.6 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

11.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus Anexos.

11.9. Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste Pregão Presencial para a habilitação.

11.10. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Caso o documento não especifique o prazo de validade, considerar-se-á como tal o prazo de 90 (noventa) dias após a data de sua expedição.



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

12 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. De acordo com o artigo 41, parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93, poderá impugnar o edital, qualquer cidadão até 05 (cinco) dias úteis e o licitante até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.1.1. A apresentação da petição contra o presente Edital será protocolada junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Fernando Maurílio Lopes, n. 12, Centro, Reduto/MG, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 24:00 horas.

12.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, caso ocorra prejuízo para a formulação da proposta, conforme prevê o art. 20, § 4º, da Lei 8.666/93.

12.1.3. Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será redistribuído na íntegra.

12.2. Nos eventuais atos de impugnações o interessado deverá obedecer aos procedimentos abaixo:

12.2.1. Somente serão válidos os documentos originais;

12.2.2. Quando encaminhado via fac-símile, esses documentos serão válidos por até 48:00 horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto ao Fundo Municipal de Saúde.

12.2.3. Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro (a) não apreciará o teor dos citados documentos.

12.2.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

13 – DO RECURSO DOS ATOS DO PREGOEIRO

13.1. No final da sessão pública, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

13.1.1 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.1.2. Interposto o recurso, O pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

13.1.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.1.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, haja visto o poder de autotutela atribuído à Administração Pública.

13.1.5. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Reduto, observado o disciplinado no item 13.1.

13.1.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitação.

14 – DA ADJUDICAÇÃO

14.1. A adjudicação será feita pelo menor preço (maior desconto) por item/lote.

14.1.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor no final da sessão e será registrado em ata.

15 – DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Prefeito Municipal, após o recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Parecer Jurídico.

15.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

16 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DA VALIDADE

16.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, a comissão de pregão da Prefeitura Municipal de Reduto, enviará à licitante adjudicada a ATA/CONTRATO, sendo que a licitante tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento dos mesmos para devolvê-los assinados, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei 8.666/93.

16.2. É facultado ao Pregoeiro, caso o adjudicatário quando convocado não assine a ATA, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-los, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

16.4 – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

16.4.1 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura e as licitantes vencedoras do certame terá validade de **12 (doze)** meses, a partir de sua assinatura.

16.4.2 - A PREFEITURA não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da EMPRESA detentora.



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

17 – DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

17.1. O fornecimento de que trata este Edital deverão ser de até 05 dias, considerando a natureza do bem e a urgência de manter a frota em funcionamento.

17.2. O fornecimento dos Itens Licitados será de até 05 dias úteis e a não entrega poderá acarretar a suspensão da lista de fornecedores.

17.3. As ordens de fornecimento serão enviadas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Reduto e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone, e-mail ou através de formulário enviado por fac-símile, de segunda à sexta de 08:00 horas às 17:00 horas.

17.4. Caso haja atraso no Fornecimento, a licitante deverá entregar justificativa escrita em até 24:00 horas, contadas do recebimento da autorização de fornecimento pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Reduto. A justificativa será analisada pela Administração Pública que tomará as providências necessárias para adequação da entrega dos serviços.

17.5. A licitante vencedora obriga-se a fornecer o objeto deste pregão, em conformidade com as especificações descritas no Objeto (ANEXO I) deste Edital e sua Proposta de Preço (Proposta Financeira), sendo de sua inteira responsabilidade, no prazo determinado pela administração, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

17.6. Todas as despesas relativas a prestação de serviços, tais como fretes, impostos, encargos, lucros atualmente devidos por lei correrão à custa exclusivamente da licitante vencedora.

17.7. O fornecimento, objeto desta licitação deverá fazer-se acompanhar de Nota Fiscal / fatura discriminativa e NAF.

17.8. O fornecimento dos itens deverão obedecer às especificações contidas no ANEXO I.

17.9. O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta inicial, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites, conforme preceituado no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

17.10. O licitante deverá apresentar as peças conforme licitadas.

17.11. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

17.12. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar às suas expensas, peças, que vier(em) a ser recusada(s), sendo que o ato de recebimento não importará aceitação.

17.13. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los imediatamente.

17.14. a) - Prazo de garantia das peças e acessórios não será inferior à 90 (noventa) dias ou garantia de fábrica;

- b) - O proponente deverá ofertar peças, componentes e/ou acessórios de reposição de 1ª linha, produzidos por fabricantes de reconhecimento nacional e comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo.
- c) - Constar o valor do desconto sobre as peças (expressos em % porcentagens) em relação aos preços da TABELA AUDATEX ou equivalente, sobre o preço sugerido pelo fabricante.
- d) - O percentual do desconto deverá ser superior a 10%.
- e) - As peças e acessórios de reposição deverão ser entregues de acordo com as especificações e normas em vigor, sujeitas a exames de qualidade, pela licitante vencedora, obrigatoriamente, sendo que as Secretarias poderão também examiná-las durante o recebimento. Esses produtos deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a autorização de compra.
- f) - Para efeito do fornecimento de peças será realizado desconto sobre o valor das peças da marca cotada na proposta.**
- g) - A Contratada deverá estar devidamente preparada para atender os veículos do município.
- h) - Os licitantes poderão consultar as informações do Sistema Audatex, na sede da Prefeitura Municipal, em horário de expediente, desde a data de publicação do instrumento convocatório até a data da realização da sessão da disputa.
- i) - Durante a execução dos contratos, a própria Administração efetuará consulta ao Sistema Audatex e indicará nas requisições de compra os preços resultantes da aplicação dos descontos, franqueando às empresas contratadas o acesso ao mesmo sistema, para conferência.**
- j) - Ao assinar a Proposta de Preços, o(a) proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.**

17.15. O Recebimento Definitivamente das peças e acessórios será após a verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação pelo setor competente.

17.17. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

17.18. O Licitante vencedor, deverá descrever em sua nota Fiscal;

A) Número do Processo Licitatório, Número do Pregão, Numero da O.F, Setor ou Secretaria a que se Destina o Item, segundo exemplo abaixo.

Exemplo:

**PRC: 0000/0000 PREG: 0000/0000
O.F: 0000/0000 – SECRETARIA DE xxxxxx**

18 – DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento devidamente comprovado e atestado pelo servidor responsável pelo Setor de Compras e Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Reduto, e após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura, em consonância com Autorização de Fornecimento – AF, requisição ou documento equivalente.

18.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante que vier a ser contratada que esteja em débito com a Prefeitura Municipal de Reduto, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

18.3. A Nota Fiscal / Fatura deverá constar o número da ordem de fornecimento parcial ou total, emitida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Reduto.

18.4. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada, sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

19 – DAS PENALIDADES

19.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Reduto, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

- a) não assinar o contrato no prazo do edital.
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

19.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

19.3. Pelo atraso injustificado, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

19.4. Pela inexecução parcial ou total do contrato:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Reduto, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.5. - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Reduto à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

19.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 19.4 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

19.7. O valor de eventual multa aplicada deverá ser recolhido ao setor financeiro da Prefeitura Municipal de Reduto dentro do prazo de 3 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

20 - FISCALIZAÇÃO

20.1. Caberá a Secretaria Municipal solicitante, exercer a fiscalização sobre a prestação dos serviços, quando de seu recebimento, recebendo-os provisória e definitivamente consoante o disposto no inciso II, alienas “a” e “b”, do art. 73, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

21 – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

21.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2. O resultado e demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão divulgados no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Reduto e demais meio de imprensa oficial.

21.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes que não se fizerem presentes e que não foram vencedores de nenhum item do certame ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 30 (trinta) dias após a data do certame, na sede da Prefeitura Municipal de Reduto, após serão dispensados.

21.4. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

21.5. Não será admitida subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

21.6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério, fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

21.7. O Pregoeiro poderá, no interesse da Prefeitura Municipal, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

21.8. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Reduto, nos casos de força maior, devidamente comprovado e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

21.9. A Prefeitura Municipal de Reduto reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da mesma lei.

21.10. A Prefeitura Municipal de Reduto reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

21.11. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da sessão de julgamento, no endereço da sede da Prefeitura Município de Reduto.



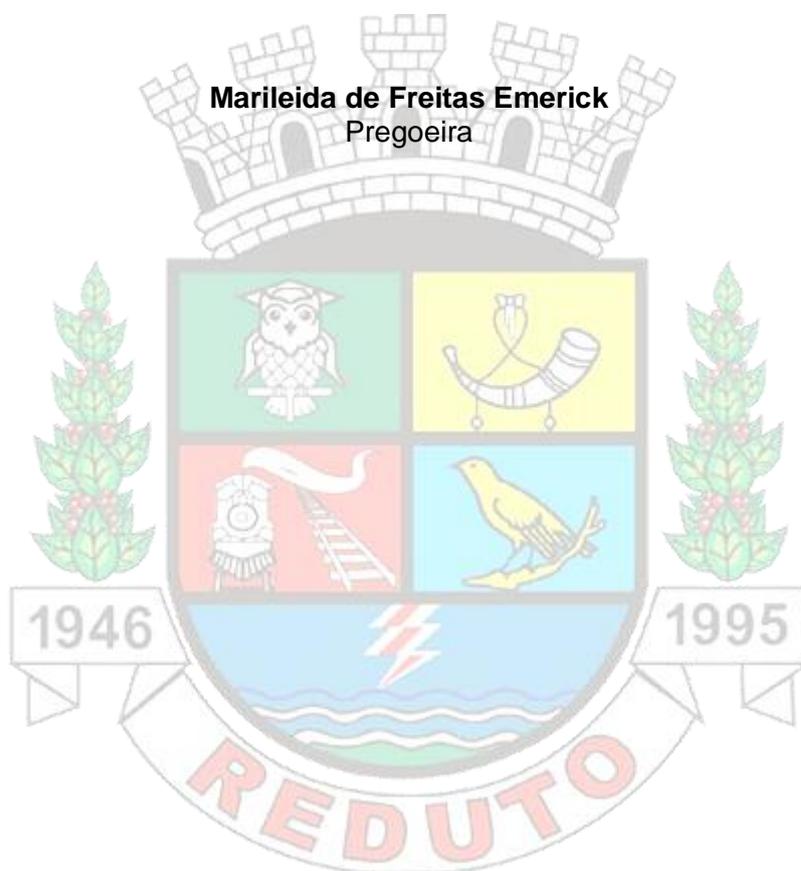
Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

21.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza na Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006, com suas respectivas alterações.

2.13. Para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Manhuaçu, com renúncia a expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Reduto/MG, 17 de fevereiro de 2021.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O Objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS (AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES E ÔNIBUS MULTIMARCAS) COM BASE NA TABELA DE PREÇOS ATUALIZADA DO SISTEMA AUDATEX, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência do Contrato de Compra, conforme necessidade da Administração, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

1.2. As quantidades foram estimadas para um período de 12 (doze) meses.

1.3. São os seguintes os lotes licitados, com os respectivos valores limites estimados:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL LIMITE	
01	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS CAMINHÕES DA LINHA MERCEDES COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	Livre	
02	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS CAMINHÕES DA LINHA IVECO COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. EXCLUSIVO à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas. Conforme Artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006.	75.000,00	
03	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA FIAT COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	Livre	
04	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA GM CHEVROLET COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	70.000,00	

	EXCLUSIVO à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas. Conforme Artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006.		
05	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA VW COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. EXCLUSIVO à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas. Conforme Artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006	25.000,00	
06	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS SPRINTER DA LINHA MERCEDES BENZ COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. EXCLUSIVO à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas. Conforme Artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006.	75.000,00	
07	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA LINHA AGRALE COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	Livre	
08	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM CARROCERIAS DA LINHA MARCOPOLO COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	Livre	
09	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM CARROCERIAS DA LINHA VOLARE COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	Livre	
10	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM CARROCERIAS DA LINHA MASCARELLO COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	Livre	
11			

TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS)

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1 JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO PELO SISTEMA DA TABELA AUDATEX:

É humanamente impossível, com os recursos humanos que dispomos nas Secretarias, fazer uma listagem com a descrição completa das peças e acessórios de todos os caminhões, veículos e utilitários da frota municipal. A possibilidade de falhas na descrição e definição das peças a serem licitadas é muito grande. Assim, com a utilização da lista, que contempla todas as peças utilizadas pelos fabricantes dos veículos, fica mais ágil a aquisição das peças que apresentarem defeitos, visto que quase 100% delas estão contidas na referida lista da Tabela Audatex.

2.2 JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DAS PEÇAS:

As peças se fazem necessárias para a devida manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal conforme listados neste termo.

2.3 RELAÇÃO DE VEICULOS ATUAIS POR MARCA/MODELO E PLACA, podendo sofrer modificação por novas aquisições e/ou sinistros.

ITEM	MARCA/MODELO	PLACA	ANO/MOD
1.	FIAT/UNO MILLE WAY	OPS8523	2013/2013
2.	FIAT/PALIO FIRE	PUJ3761	2014/2015
3.	FIAT/MOBI LIKE	PYA6062	2016/2017
4.	FIAT/ FIORINO AMBULANCIA	RMI2I77	2020/2021
5.	FIAT/ FIORINO AMBULANCIA	RMI2I80	2020/2021
6.	FIAT/PALIO FIRE	PWH3828	2015/2016
7.	FIAT/ ARGO	QWY5095	2019/2020
8.	FIAT/ FIORINO	QWZ9756	2019/2020
9.	FIAT/ DOBLO AMBULANCIA	PUR8029	2014/2014
10.	FIAT/ DOBLO	QOQ7846	2018/2019
11.	FIAT/ PALIO ATTRACTIVE 1.0 EVO	PZR6014	2017/2017
12.	FIAT/ DOBLO ESSENCE	QMQ7726	2017/2017
13.	FIAT/ DOBLO	QNT0043	2017/2017
14.	FIAT/ DOBLO	QNF8334	2017/2018
15.	FIAT/ DOBLO RONTAN AMBULANCIA	PXL3036	2015/2016
16.	FIAT/ ARGO DRIVE	RFD3C21	2020/2020
17.	FIAT/ ARGO DRIVE	RFD3C25	2020/2020

18.	FIAT/ MOBI LIKE	RFZ4C61	2020/2020
19.	FIAT/ ARGO	RFZ4C66	2020/2020
20.	WOLKSVAGEM/ GOL CITY 1.0	OPI9486	2012/2012
21.	CHEVROLET/ COBALT LTZ 1.8	OPS4119	2013/2013
22.	CHEVROLET/ COBALT LTZ 1.8	PZV1424	2017/2018
23.	AGRALE/VOLARE 4X4 EO	PUI6544	2014/2014
24.	AGRALE/VOLARE 4X4 EO	PUI8352	2014/2014
25.	AGRALE/VOLARE 4X4 EO	PUI8353	2014/2014
26.	IVECO/ GRANCLASS/MASCARELLO	PXZ3246	2016/2016
27.	IVECO/ GRANCLASS/MASCARELLO	PZI7705	2016/2017
28.	IVECO/ SENIORMIDI/MARCOPOLO	QQQ7846	2018/2019
29.	IVECO/ 170F21TECTOR	RFZ4C64	2020/2020
30.	MERCEDES BENZ/ SPRINTER	QXC4815	2019/2019
31.	MERCEDES BENZ/ MICROONIBUS	QXV8D03	2019/2020
32.	MERCEDES BENZ/ LK1618	GMG2102	1990/1991
33.	MERCEDES BENZ/ ATRON 2729K6X4	OXE5863	2014/2014

2.3 JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE:

A modalidade para a realização do processo licitatório, Pregão

Presencial, cujo objeto é “REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de peças automotivas (automóveis, utilitários, caminhões e ônibus multimarcas) com base na tabela de preços atualizada do sistema AUDATEX”, justifica-se levando-se em conta as peculiaridades e relevância da contratação, sendo que a opção pela modalidade presencial não produz alteração no resultado final do certame e tendo em vista que não há impedimentos para que empresas de qualquer localidade do país possam participar do certame, visto a ampla divulgação do aviso de licitação com publicação nos jornais e no sítio do município na internet.

3 – SIGNIFICADOS DOS TERMOS UTILIZADOS:

3.1 – **PEÇAS GENUÍNAS:** São peças de reposição que seguem as mesmas especificações e características técnicas exigidas para a peça utilizada na linha de montagem do veículo. Elas são apresentadas exclusivamente na embalagem da marca.

3.2 – **PEÇAS ORIGINAIS:** São aquelas que se apresentam como substitutas das peças genuínas. Embora caracterizadas pela sua adequação ou intercambialidade, podem ou não apresentar as mesmas especificações técnicas ou a mesma qualidade da peça genuína. Por exemplo, podem ser diferentes em relação ao material usado, à resistência proporcionada, à durabilidade, entre outros fatores. Essas peças são direcionadas ao mercado alternativo, e geralmente são fornecidas sem a logomarca da montadora, contudo, são homologadas pelas montadoras.

3.3 – **PEÇAS GENÉRICAS (PARALELAS) REPOSIÇÃO:** Também conhecidas como peças alternativas ou paralelas, são feitas por empresas que desenvolvem os equipamentos para produzi-las. Muitas vezes, na fabricação, a empresa coloca um adesivo na peça, como se fosse um selo, além de embalá-la e vendê-la para o setor de autopeças. As peças genéricas não são homologadas pelas montadoras.

3.4 – **SISTEMA AUDATEX:** O Sistema Audatex é um software de orçamentação eletrônica destinada à reparação automotiva. Contém um completo banco de dados com os modelos de veículos nacionais e importados - contemplando 98% da frota circulante no país- permitindo a elaboração de orçamentos rápidos e precisos, reduzindo significativamente o tempo gasto para obter uma informação.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

4.1. Os materiais (peças), objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações das Secretarias solicitantes, na sede da Prefeitura Municipal, sita à Av. Fernando Maurilio Lopes, 12, Centro, no Município de Reduto/MG, pelo período de 12 (doze) meses.

4.2. As peças e acessórios de reposição deverão ser entregues de acordo com as especificações e normas em vigor, sujeitas a exames de qualidade, pela licitante vencedora, obrigatoriamente, sendo que as Secretarias poderão também examiná-las durante o recebimento. Esses produtos deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a autorização de compra.

4.2.1. Os prazos de que tratam o item 4.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

4.3. Todos os produtos/peças entregues serão recebidos e conferidos por servidor da Prefeitura Municipal de Reduto/MG.

4.4. Por ocasião da aquisição, a contratada deverá apresentar à fiscalização do contrato, orçamento prévio contendo discriminação e código das peças conforme o sistema Audatex, o qual será submetido à avaliação e aprovação, e em seguida aguardar a expedição da ordem/requisição de compras, emitida pela Administração, para efetivo fornecimento das peças.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. FORNECER peças de reposição em conformidade com a NBR 15.296 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, **sendo vedadas peças adquiridas no mercado paralelo, usadas, remanufaturadas ou de procedência duvidosa.** Na entrega serão verificados especificações, marca, código, prazos de validade e apresentação (estado de conservação das embalagens);

5.2. PRESTAR GARANTIA das peças de 90 (noventa) dias;

5.3. TROCAR a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação;

5.4. REPOR a(s) peça(s) que apresentar(em) defeito, independentemente da sua aceitação;

5.5. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

6. DA FISCALIZAÇÃO:

6.1 - Os produtos/peças deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados especificações conforme descrição do contrato, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

6.1.1 - Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Reduto/MG.

6.2 – A entrega do objeto, dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento do Setor de competente, do Município de Reduto/MG.



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

Marileida de Freitas Emerick
Pregoeira

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021

..... inscrito no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
....., e do CPF nº, DECLARA, para fins do
disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido Pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(data)

.....
Assinatura (representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope de habilitação, junto com os demais documentos.



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021

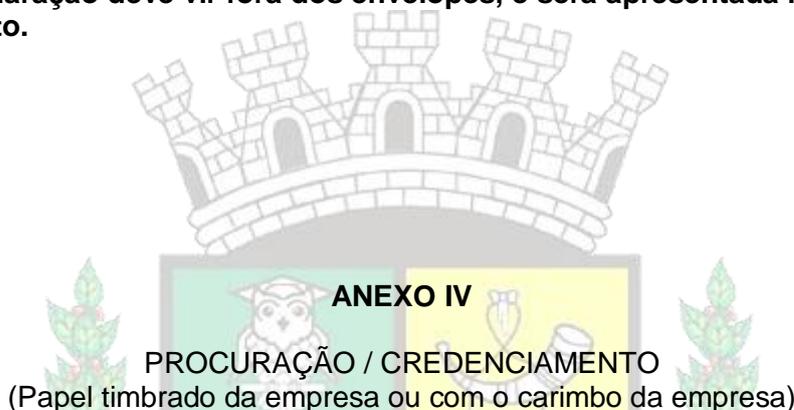
A empresa ou nome pessoa física _____, C.N.P.J./CPF nº _____, sediada/residente _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº 44/2021, PREGÃO nº 14/2021 da Prefeitura Municipal de Reduto, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

(assinatura do representante legal da empresa)

OBS. Esta declaração deve vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.



A (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de Reduto/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Local e data

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

(Reconhecer firma)



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

OBS. Esta declaração deve vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXXX/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº xx/2021

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEICULOS AFETOS A FROTA MUNICIPAL, PELO MENOR DESCONTO SOBRE A TABELA AUDATEX, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE REDUTO, ATRAVÉS DO PREFEITO, SR. -----
----- E AS EMPRESAS

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DA CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

1.1.1 - O MUNICÍPIO DE REDUTO

_____, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, _____, no exercício de suas atribuições, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, em face das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 44/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas a seguir mencionadas, sujeitando-se as partes às determinações das Leis 8.666/93 e 10.520/02, do Decreto Municipal 31/2013 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I – DOS FORNECEDORES E DOS FUNDAMENTOS

1.1 – DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

1.2 – DOS FUNDAMENTOS

1.2.1 – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorre do Processo **44/2021**, Pregão Presencial N° **14/2021** e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II - DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 - A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS (AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES E ÔNIBUS MULTIMARCAS) COM BASE NA TABELA DE PREÇOS ATUALIZADA DO SISTEMA AUDATEX, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência do Contrato de Compra, conforme necessidade da Administração, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2.2 – DOS PREÇOS REGISTRADOS, conforme mapa de apuração, que fará parte do processo.

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de 12 (doze) meses contados da assinatura.

3.2 - A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado a favor da contratada até o 30 (trinta) dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária:

- Atestado de recebimento e aprovação do fornecimento, pela Unidade Requisitante;
- Primeira via da Nota Fiscal;
- Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

e) Certidão Negativa de Débitos Federais.

4.2 - Em caso de irregularidade dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.4 - O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou excepcionalmente na Secretaria de Finanças, a critério desta.

4.5 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Empresa das responsabilidades Contratuais, nem aceitação dos serviços.

CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes do presente registro de preços correrão por conta das seguintes dotações:

02041220003. 2.003 339030 – ficha 14 Gabinete do Prefeito.

02061810003 0.027 339030 – ficha 96 - Polícia Militar

020301123610010 2.029 339030 - ficha 195 – Manut. Ativ. Ensino Fundamental

0202123610015 2.047 339030 - ficha 355 – Manut. Transporte Escolar

0206103010016 2.087 339030 – ficha 755 – Manut. Ativ. Serv. Saúde

0206103010016 2.087 339030 – ficha 756 – Manut. Ativ. Serv. Saúde

0207151220019 2.053 339030 – ficha 915 – Manut. Ativ. Secretaria de Obras

0207267820005 2.061 339030 – ficha 2051 – Manut. Ativ. Estradas Vicinais

0210082440004 2.069 339030 – ficha 2176 – Manut. Ativ. Cras

0210082440004 2.069 339030 – ficha 2174 – Manut. Ativ. Cras

5.1.2- As dotações orçamentárias poderão ser alteradas de acordo com os orçamentos do exercício de 2021.

CLÁUSULA VI – DO FORNECIMENTO E DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

6.1 – O fornecimento dos itens de que trata este Edital deverão ser feitos de acordo com a necessidade das Secretarias.

6.2. A entrega das peças e acessórios Licitados será imediato, com prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para início e a não entrega poderá acarretar a suspensão da lista de fornecedores.

6.3. As ordens de fornecimento serão enviadas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Reduto e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone, e-mail ou através de formulário enviado por fac-símile, de segunda à sexta de 08:00 horas às 17:00 horas.

6.4. Caso haja interrupção ou atraso no Fornecimento, a licitante deverá entregar justificativa escrita em até 24:00 horas, contadas do recebimento da autorização de fornecimento pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Reduto. A justificativa será analisada pela Administração Pública que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

6.5 - É de total responsabilidade da Contratada todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos, como transporte, alimentação, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

6.6 – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

6.6.1 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura e as licitantes vencedoras do certame terão validade de **12 (doze)** meses, a partir de sua assinatura.

6.6.2 - A PREFEITURA não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da EMPRESA detentora.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente REGISTRO DE PREÇOS, são obrigações da Contratada:

7.1.1 – Fornecer os produtos de conformidade com as especificações e quantidades deste instrumento.

7.1.2 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista.

7.1.3 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

7.1.4 - manter, por todo o período da execução, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

7.1.5 – **Por ocasião da aquisição, a contratada deverá apresentar à fiscalização do contrato, orçamento prévio contendo discriminação e código das peças conforme o sistema Audatex, o qual será submetido à avaliação e aprovação, e em seguida aguardar a expedição da ordem/requisição de compras, emitida pela Administração, para efetivo fornecimento das peças.**

7.1.6. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento do responsável, do Município de Reduto/MG.

7.1.7. FORNECER peças de reposição em conformidade com a NBR 15.296 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, sendo vedadas peças adquiridas no mercado paralelo, usadas, remanufaturadas ou de procedência duvidosa. Na entrega serão verificadas especificações, marca, código, prazos de validade e apresentação (estado de conservação das embalagens);

7.1.8. PRESTAR GARANTIA das peças de 90 (noventa) dias;

7.1.9. TROCAR a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação;

7.1.10. REPOR a(s) peça(s) que apresentar(em) defeito, independentemente da sua aceitação;

7.1.11. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

8.1 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente REGISTRO DE PREÇOS, são obrigações da Contratante:

8.1.1 - Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados nesta ATA, mediante a entrega de Nota Fiscal.

8.1.2 - Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA IX - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

9.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade, acréscimos ou reduções, dos produtos objeto desta Ata/contrato, poderão ser determinados pelo Município de Reduto mediante assinatura de Termos Aditivos.

CLÁUSULA X - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 - Compete as Secretarias, expedir as autorizações de pedidos à contratada, receber e atestar as notas fiscais emitidas pela mesma e zelar pelo fiel cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Reduto, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

11.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;

11.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual.

11.2.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, da Prefeitura Municipal de Reduto, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO

12.1 – O Município de Reduto poderá cancelar o Registro de Preços dos respectivos itens, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e nesta Ata, nos casos em Lei e no Decreto 31/2018.

12.2 – A CONTRATADA poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços, por escrito, devendo, para tanto, comprovar impossibilidade de atendimento das solicitações decorrentes de casos fortuitos ou força maior, objeto desta Ata, supervenientes à licitação, devendo manter o regular fornecimento do objeto até a decisão final do Município de Reduto.

CLÁUSULA XIII – DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021

(NOME DA EMPRESA), CNPJ....., ENDEREÇO....., DECLARO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, ESPECIFICAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E EPÍGRAFE, QUE ESTA EMPRESA ESTÁ SOB O REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA EFEITO DO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO CONTADOR DA EMPRESA E CARIMBO

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E CARIMBO



**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DO DISPOSTO NO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI 10.520/2002**



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

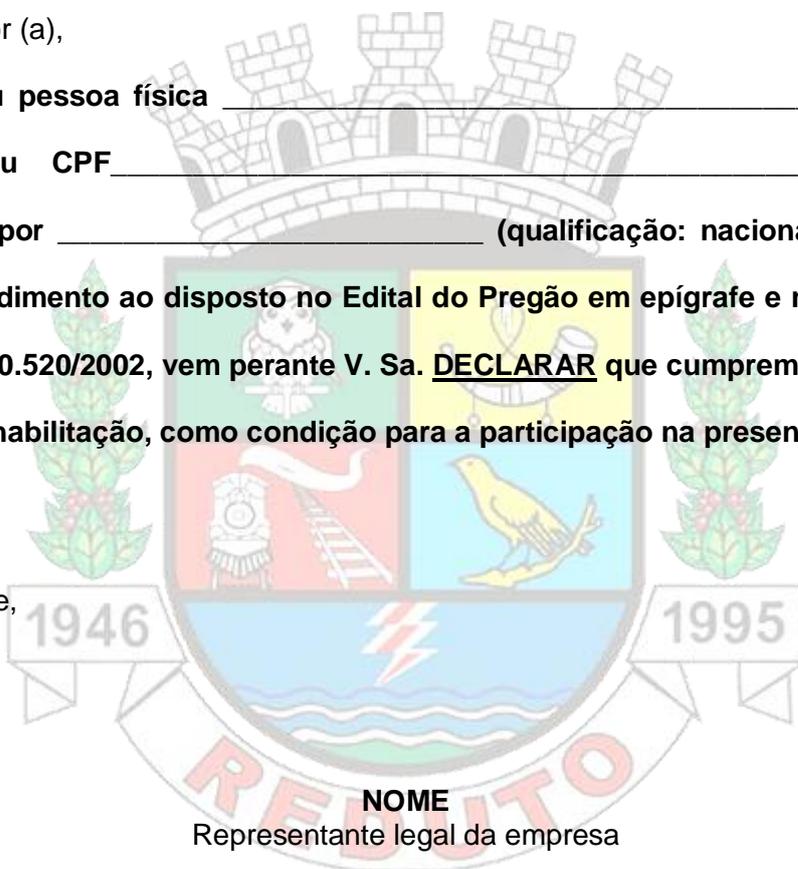
À
Prefeitura Municipal de Reduto
A/C Pregoeiro

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021

Prezado Senhor (a),

A empresa ou pessoa física _____, inscrição no CNPJ ou CPF _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão em epígrafe e no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, vem perante V. Sa. **DECLARAR** que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação na presente licitação.

Atenciosamente,
(Local e data)



NOME

Representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO QUE OS PROPRIETÁRIOS DA EMPRESA A SER CONTRATADA NÃO PERTENCEM AO QUADRO DE SERVIDORES DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021

À
Prefeitura Municipal de Reduto,
A/C Pregoeiro(a)

Prezado Senhor (a),

A empresa _____, inscrição no CNPJ ou CPF _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão em epígrafe, DECLARA que os proprietários da Empresa a ser contratada não pertencem ao quadro de servidores do Órgão ou Entidade Contratante conforme art.9º inciso III da Lei 8.666/93, e nem exercem cargo de chefia ou função de confiança no SUS, conforme art. 26º§ 4º da Lei 8080/90.

Atenciosamente,

(Local e data)



NOME
Representante legal da empresa

OBS. Esta declaração deve vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE PREÇOS

(Local e data).

À
Prefeitura Municipal de Reduto
A/C Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Presencial 14/2021

Prezado Senhor (a),

A empresa ----- inscrição no CNPJ -----, neste ato representada por -----
(nacionalidade, estado civil,) em atendimento ao disposto no Edital, vem perante V. Sa.
DECLARAR que os preços cotados na oferta escrita ou através de lances que venham
formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do
objeto licitado.

Atenciosamente,

Representante legal da empresa

OBS. Esta declaração deve vir dentro do envelope de proposta.



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

ANEXO X

FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021

À
Prefeitura Municipal de Reduto

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 14/2021, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer o objeto desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão Presencial.

1. PROPOSTA

Deverá ser apresentado o ÍNDICE DE OFERTA DE DESCONTO POR LOTE, informando nos campos abaixo o índice de desconto proposto, para **peças originais (PO)**, **Peças genuínas (PG)** **peças de reposição (PR)**.

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL LIMITE	DESCONTO PROPOSTO %
01	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS CAMINHÕES DA LINHA MERCEDES COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	Livre	PO =% PG =% PR =%
02	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS CAMINHÕES DA LINHA IVECO COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. EXCLUSIVO à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas. Conforme Artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006.	75.000,00	PO =% PG =% PR =%
03	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA FIAT COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	Livre	PO =% PG =% PR =%
04	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA GM CHEVROLET COM BASE DE PREÇOS NA TABELA	70.000,00	PO =% PG =% PR =%

	DO SISTEMA AUDATEX. EXCLUSIVO à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas. Conforme Artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006.		
05	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA VW COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. EXCLUSIVO à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas. Conforme Artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006	25.000,00	PO =% PG =% PR =%
06	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS SPRINTER DA LINHA MERCEDES BENZ COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. EXCLUSIVO à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas. Conforme Artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006.	75.000,00	PO =% PG =% PR =%
07	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA LINHA AGRALE COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	Livre	PO =% PG =% PR =%
08	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM CARROCERIAS DA LINHA MARCOPOLO COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	Livre	PO =% PG =% PR =%
09	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM CARROCERIAS DA LINHA VOLARE COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	Livre	PO =% PG =% PR =%
10	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM CARROCERIAS DA LINHA MASCARELLO COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	Livre	PO =% PG =% PR =%
	TOTAL		



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

- **OBS: PO = PEÇAS ORIGINAIS CONF. DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA**
- **PG = PEÇAS GENUINAS e PR = PEÇAS DE REPOSIÇÃO.**

No preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com o fornecimento dos itens, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas e transporte;

A empresa declara a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem a prestação dos serviços.

O prazo para ENTREGA será de até 05 (cinco) dias a partir da data do recebimento da ordem de fornecimento (NAF)

A presente proposta é valida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data.

A empresa declara estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para o fornecimento dos produtos que integram esta proposta.

_____, ____ de _____ de 2021.

